



Câmara Municipal de Neves Paulista

Rua Benjamim Constant, 866 - Centro - CEP 15120-000 - Fone: (17) 3271-14

Neves Paulista - Estado de São Paulo - CNPJ (MF): 51.847.481/0001-06

www.camaranevespaulista.sp.gov.br

CONTRATO N ° 007

0154

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 51.847.481/0001-06, com sede administrativa à Rua Benjamim Constant, nº 866, Centro, na cidade de Neves Paulista, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo, Senhor **Reginaldo Paulino da Silva**, casado, portador da cédula de identidade RG nº 23.441.370-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 129.224.858-03, residente e domiciliado na cidade de Neves Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.982.416/0001-07, estabelecida à Travessa Nossa Senhora do Carmo, nº 059, Bairro Jardim Europa, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representado por **Sérgio Rinaldi Rolim**, portador da cédula de identidade RG nº 5.099.707-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 365.038.868-53, residente e domiciliado na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de informática, mediante cessão onerosa e por prazo determinado, de licença de uso de sistemas de gestão do processo legislativo, bem como o desenvolvimento, hospedagem e manutenção do site institucional integrado ao sistema e Portal e-SIC.

1.1.1. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações constantes do anexo I, que faz parte integrante deste edital.

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de Neves Paulista

Rua Benjamim Constant, 866 - Centro - CEP 15120-000 - Fone: (17) 3271-1411

Neves Paulista - Estado de São Paulo - CNPJ (MF): 51.847.481/0001-06

www.camaranevespaulista.sp.gov.br

1.2. Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:

0155

a) edital do Convite nº 002/2016 e seus anexos;

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos do edital e da legislação vigente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;

2.1.2. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.1.3. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

2.1.4. Comunicar à **CONTRATANTE** sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do(s) serviço(s);

2.1.5. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, substituindo imediatamente qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela **CONTRATANTE**;

2.1.6. Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços;

2.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

2.1.7.1. A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

2.1.8. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação; e

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de Neves Paulista

Rua Benjamim Constant, 866 - Centro - CEP 15120-000 - Fone: (17) 3271-14

Neves Paulista - Estado de São Paulo - CNPJ (MF): 51.847.481/0001-06

www.camaranevespaulista.sp.gov.br

0156

2.1.9. Adequar-se à legislação municipal e às disposições legais estaduais e federais pertinentes à execução dos serviços.

2.1.10. Ao final do contrato, disponibilizar à Contratante, o banco de dados com todas as informações alimentadas no sistema legislativo ou site. As informações devem ser fornecidas em formato eletrônico que possibilite a conversão para outros ambientes similares.

2.2. Caberá à **CONTRATANTE**:

2.2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**;

2.2.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;

2.2.3. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação dos serviços;

2.2.4. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** aos locais determinados para execução do objeto contratado; e

2.2.5. Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

3. DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pela prestação dos serviços mencionados na cláusula 1ª, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 27.400,00 (Vinte e sete mil e quatrocentos reais) 12.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

3.1.1. Item 1 - Sistema Legislativo

3.1.1.1 Implantação: parcela única;

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de Neves Paulista

Rua Benjamim Constant, 866 - Centro - CEP 15120-000 - Fone: (17) 3271-14

Neves Paulista - Estado de São Paulo - CNPJ (MF): 51.847.481/0001-06

www.camaranevespaulista.sp.gov.br

0157

3.1.2.1. Cessão da Licença de Uso, Manutenção, Suporte Técnico e Atualização Tecnológica: parcelas iguais, mensais e consecutivas;

3.1.2. Item 2 - Site Institucional:

3.1.2.1. Desenvolvimento: parcela única;

3.1.2.2. Hospedagem e Manutenção: parcelas iguais, mensais e consecutivas;

3.2. Os pagamentos das parcelas únicas, serão realizados no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da expedição do Atestado de Recebimento dos Serviços, mediante a apresentação de documento fiscal de cobrança.

3.3. O pagamento das parcelas iguais, mensais e consecutivas será efetuado em mês a mês, após a prestação do serviço, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da apresentação de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

3.4. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas que, direta ou indiretamente, estejam relacionadas com a execução do objeto desta contratação.

3.5. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O prazo de execução do objeto da presente licitação é de 12 (doze) meses corridos, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

5.1. O preço é fixo e irreajustável.

5.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de Neves Paulista

Rua Benjamim Constant, 866 - Centro - CEP 15120-000 - Fone: (17) 3271-14

Neves Paulista - Estado de São Paulo - CNPJ (MF): 51.847.481/0001-06

www.camaranevespaulista.sp.gov.br

termos da Lei Federal nº 8666/93.

0158

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

0101 Corpo Legislativo

01.031.0002.2002.0000 Manut. da Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

8. DAS SANÇÕES

8.1. O atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a contratada à multa de 10%(dez por cento) de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado.

8.3. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9. DO SUPORTE LEGAL

9.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

9.1.1. Constituição Federal;

9.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;

9.1.3. Lei Orgânica Municipal;

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de Neves Paulista

Rua Benjamim Constant, 866 - Centro - CEP 15120-000 - Fone: (17) 3271-14

Neves Paulista - Estado de São Paulo - CNPJ (MF): 51.847.481/0001-06

www.camaranevespaulista.sp.gov.br

0159

9.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93; e
9.1.5. demais disposições legais passíveis
de aplicação, inclusive subsidiariamente, os
princípios gerais de Direito.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

10.2. Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

10.3. Fica expressamente proibida a subcontratação do objeto deste contrato sem a anuência da **CONTRATANTE**.

10.4. A **CONTRATADA** assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

10.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão apreciados pelo Presidente da Câmara Municipal de Neves Paulista, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

10.6. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro Distrital de Neves Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de Neves Paulista

Rua Benjamim Constant, 866 - Centro - CEP 15120-000 - Fone: (17) 3271-148

Neves Paulista - Estado de São Paulo - CNPJ (MF): 51.847.481/0001-06

www.camaranevespaulista.sp.gov.br

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03
(três) vias de igual teor e forma, as partes e as
testemunhas.

0160

Neves Paulista, 24 de Fevereiro de 2016.

Reginaldo Paulino da Silva - Presidente
CÂMARA MUNICIPAL NEVES PAULISTA
Contratante

Sérgio Rinaldi Rolim - Diretor
SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA EPP
Contratada

Testemunhas:

1)

Nome: André Luiz Fernandes Ruiz
CPF. 141.976.618-00

2)

Nome: Andréa Cristina Bouhid Luminati
CPF. 287.732.588-14